LEI Nº 6095 /2019.

Institui 10 de outubro DIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DE SAÚDE nas escolas do Município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei.
Em, 18 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º. Fica instituído o dia 10 de outubro como o **Dia Municipal de Segurança e de Saúde nas Escolas** do Município de Olinda – PE.

Parágrafo único – Na data de que se trata este artigo, as entidades governamentais e não governamentais poderão em parceria com as secretarias municipais de saúde e educação, desenvolver atividades com os alunos como:

I - Palestras;
II – Concurso de frases ou redação;
III – Eleição de cipeiros das diversas secretarias dos municípios;
IV – Visitações em empresas públicas e privadas, com os alunos com o objetivo de conhecer as condições e processos de trabalho e a sua organização, e os modos operativos e observar como o trabalho é realizado.

Art. 2º. A data acima mencionada passa a fazer parte do calendário oficial do Município de Olinda – PE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 11 de junho de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário